



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **DECRETO Nº 3.862 – 22/07/2013**

Permite a utilização do bem público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Arts. 31 § 3º e 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitida ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Regional de Minas Gerais – SENAI/DRMG - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.700/0001-07, sediado à Av. do Contorno, nº 4.456, bairro Funcionários – em Belo Horizonte/MG, representada pelo Diretor Regional Sr. Lúcio José de Figueiredo Sampaio, a utilização da área de 1.000m<sup>2</sup> bem como as dependências do prédio construído para fins escolares, situado à Rua Camburiú, nº 195, bairro São Pedro, nesta cidade.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser usado pelo Permissionário para a manutenção, no Município, dos cursos ofertados pela unidade do SENAI, sendo vedada a locação a terceiros ou a utilização para fim diverso do estabelecido.

**§ 1º** - O Permissionário utilizará as dependências do prédio nos 03 (três) turnos.

**Art. 3º** - A utilização do referido imóvel será a título precário, tem caráter gratuito, intransferível e com prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** - Revogada a Permissão, o imóvel será restituído à Prefeitura Municipal de Arcos, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

**Art. 5º** - A revogação da Permissão não importará em direito do Permissionário à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**Art. 6º** - A Permissão deverá ser formalizada por Termo a ser lavrado pelo Setor de Convênios da Prefeitura.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 22 de julho de 2013.

~~ROBERTO ALVES DA SILVA~~  
Prefeito Municipal